



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UNID
1	Cartucho Toner HP 85 A	10	UNIDADE
2	Cartucho Toner Brother TN660	08	UNIDADE
3	Cartucho Toner HP 12 A	03	UNIDADE
4	Cartucho Toner HP 540 A PRETO	04	UNIDADE
5	Cartucho Toner HP 541 A AZUL	04	UNIDADE
6	Cartucho Toner HP 542 A AMARELO	04	UNIDADE
7	Cartucho Toner HP 543 A MAGENTA	04	UNIDADE
8	Cartucho de cópias brother DR630	04	UNIDADE

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de cartuchos de toner justifica-se pela necessidade de trocas quando o mesmo se esvazia deixando as impressoras inutilizáveis, sendo assim torna-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, para atender os vereadores, servidores e usuários deste Órgão.

### **3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 3.371,65 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de Vigência é imediata.

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta,



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305  
prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou  
telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 02 de janeiro de 2026